



ESTADO DE SÃO PAULO

 RECEBIDO  
 EM  
 14 JUL 1975

 Lei N. **938**

[ 27 de Junho de 1975 ]

Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentárias.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 29.733,46 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos), a suplementar as seguintes rubricas do orçamento:

## 4.1.1.0.72 - OBRAS PÚBLICAS

Construção do prédio para o Distrito Sanitário Regional de Caieiras

b) - Recursos do F.P.M. (parágrafo único do artigo 5º, item II, do Decreto nº

73600/74) ..... Cr\$ 25.733,46

## 3.2.1.5.81 - Subvenções Sociais

Contribuição p/ Previdência Social

02 - P.A.S.E.P.

Recursos do F.P.M. .... Cr\$ 4.000,00

T o t a l :- Cr\$ 29.733,46

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes dos saldos financeiros dos exercícios anteriores.

ARTIGO 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de parte das despesas relativas à construção do prédio do Distrito Sanitário com o saldo do exercício de 1974 da conta da Caixa Econômica Estadual "Planejamento Integrado - Serviços Comuns da Região Metropolitana, no valor de Cr\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros).

- segue -

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. \_\_\_\_\_

( )

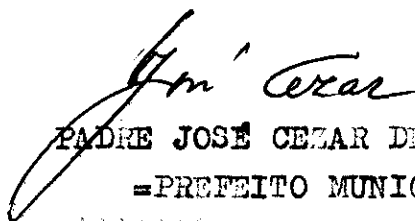
Dispõe

(FLS.2)

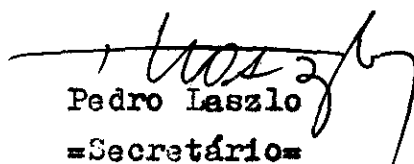
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Junho de 1975.-

  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

  
Pedro Laszlo  
=Secretário=